



Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.355, DE 06 de AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE A RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS (CONECTAR), NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Beberibe autorizado a retirar-se do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (CONECTAR), nos termos do art. 11, caput, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e art. 53 do Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.336, de 16 de março de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de agosto de 2021.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**





Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI N° 1.355, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE A RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS (CONECTAR), NA FORMA QUE INDICA.**” foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 06 de agosto de 2021 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 06 de agosto de 2021.


MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe